



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 117/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.003,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação justificado pelo repasse de recursos de emenda parlamentar de relator direcionada ao Lar de Idosos Bom Samaritano de Canguçu, com a finalidade de incrementar de maneira temporária a Rede de Serviços do SUAS, no âmbito de Proteção Social Especial, através de Parceria com organização da sociedade civil (OSC) que atuem na prestação dos serviços tipificados, buscando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSEAC,

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A669-2F80-05DD-DDC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 16/11/2022 14:58:28
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/A669-2F80-05DD-DDC0>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 100.003,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 100.003,00 (cem mil e três reais) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	
08845000524610000	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - PSEAC	R\$ 50.003,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES – Rec 1435	R\$ 50.003,00

11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	
08845000524620000	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - PSEMC	R\$ 50.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES – Rec 1434	R\$ 50.000,00

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1435 - Emenda de Relatória - PSEAC	R\$ 50.003,00
1434 – Emenda Relatória - PSEMC	R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,**

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal